



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO N. I

PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho se destina a concretizar o determinado na Portaria 244/2026, editada pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça. Tal documento deixa claro que o GT deverá “realizar estudos sobre propostas legislativas acerca da remuneração da Magistratura e seus reflexos no aperfeiçoamento do sistema remuneratório do serviço público nacional”. Para tanto, deverão ser delimitados os objetivos e as atividades, as quais se concentrarão no diagnóstico da situação atual fixada pelo STF, no exame da compatibilidade do que ocorre nos diversos órgãos do Poder Judiciário com as determinações do CNJ e, ao final, propor soluções normativas aptas a superar os obstáculos para a construção de um sistema remuneratório que atenda aos princípios republicanos de relevo para a questão.

Em resumo: um sistema remuneratório que cumpra o previsto no art. 37, inciso X, da CF e regule o art. 37, parágrafo 11, da CF, que trata da identificação das “parcelas de caráter indenizatório expressamente previstas em lei”.

FASE 1 - PLANEJAMENTO

Objetivo: discutir e operacionalizar, no âmbito do Comitê Executivo, o presente plano de trabalho promovendo, se for o caso, ajustes.

Cronograma de execução

Entrega	Prazo (contados da publicação da Portaria 224/2026)
Sistematização dos materiais técnicos de relevo publicados a respeito do tema	até o trigésimo dia
Diagnóstico Normativo e Jurisprudencial e Mapa de Parcelas Remuneratórias	até o sexagésimo dia
Relatórios Parciais de Atividades	a cada trinta dias de atuação, enquanto vigente o Grupo de Trabalho
Realização de audiências temáticas	Meses de agosto e setembro
Relatório Preliminar Consolidado com Anteprojeto de Lei e respectivas exposições de motivos	até o centésimo vigésimo dia

As entregas acima previstas serão divulgadas no Portal do Conselho Nacional de Justiça, observados os princípios da publicidade e da transparência e o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

FASE 2 - EXECUÇÃO

Metodologia dos trabalhos:

O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades mediante os seguintes ritos, todos antecedidos de convocação específica:

- **Reuniões executivas**, destinadas à fixação de calendário, seleção e ordenação de temas, definição de objetivos imediatos e mediatos, identificação dos participantes diretos e formulação de convites;
- **Seminários/debates temáticos**, precedidos de convocação publicada com antecedência mínima de quinze dias, destinados à exposição de tema pré-selecionado por participantes especialmente convidados, com formato pré-definido e ampla publicidade;
- **Audiências públicas** qualificadas, precedidas de edital de convocação publicado com antecedência mínima de quinze dias, destinadas à apresentação de teses e à ampla oitiva de entidades públicas e privadas com representatividade reconhecida;
- **Audiência de apresentação dos resultados**, destinada à apresentação do relatório de conclusão de atividades e ao encaminhamento dos anteprojetos de lei e das respectivas exposições de motivos ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Para fins de encaminhamentos do Grupo de Trabalho, face ao caráter consultivo, não haverá votação interna, consignando-se em ata eventuais ressalvas quanto ao procedimento adotado.

As reuniões são registradas em ata própria, elaborada pela Secretaria-Executiva e divulgada no Portal do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa CNJ n. 107, de 2025.

Atribuições da Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho:

- Organizar a pauta, lavrar as atas e consolidar as deliberações;
- Receber, sistematizar e dar publicidade às contribuições remetidas por membros e por terceiros;
- Manter o repositório eletrônico dos documentos produzidos, no Portal do Conselho Nacional de Justiça;
- Providenciar o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário ao cumprimento das entregas previstas;
- Articular-se com a unidade responsável pela governança dos colegiados do Conselho Nacional de Justiça, para fins de alimentação do painel de colegiados, nos termos da Instrução

Normativa CNJ n. 107, de 2025;

- Monitorar e controlar a execução do presente plano de trabalho.

O Grupo de Trabalho recebe e pode requisitar subsídios de órgãos e entidades públicas e privadas, de especialistas, de representações profissionais e acadêmicas e da sociedade civil, conforme necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões do Grupo de Trabalho são, preferencialmente, realizadas em formato remoto, podendo ocorrer em formato presencial, na sede do Conselho Nacional de Justiça, quando justificada a indispensabilidade do encontro físico.

MATERIAIS A SEREM PRODUZIDOS

Diagnóstico técnico, normativo e Jurisprudencial: relatório consolidado de documentos técnicos de relevo produzidos por entidades públicas e privadas, da legislação federal editada e em discussão nas casas legislativas, dos atos do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, por fim, da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal aplicáveis à matéria, com identificação de antinomias, lacunas e divergências interpretativas;

Mapa de Parcelas Remuneratórias: levantamento das parcelas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas à Magistratura nos diversos ramos do Poder Judiciário, com classificação quanto à natureza jurídica, fundamento normativo e impacto no teto constitucional;

Relatórios Parciais de Atividades: documentos elaborados pelo Coordenador a cada quatro meses de atuação, nos termos do art. 10, § 1º, da Instrução Normativa CNJ n. 107, de 2025, contendo o histórico das reuniões realizadas, as atividades desenvolvidas, os resultados parciais alcançados e as próximas etapas de execução, com encaminhamento à Presidência do Conselho Nacional de Justiça e divulgação no Portal do Conselho Nacional de Justiça;

Anteprojeto de Lei Nacional, ou nota técnica direcionada a propostas em tramitação, sobre a Remuneração da Magistratura, texto normativo ou técnico com articulação completa, observada a Lei Complementar n. 95, de 1998, acompanhado de exposição de motivos em que se detalhem as razões de cada dispositivo, sua compatibilidade constitucional e os impactos institucionais e fiscais esperados;

Relatório de Conclusão de Atividades, documento conclusivo elaborado pelo Coordenador ao término dos trabalhos, em conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa CNJ n. 107, de 2025, contendo o histórico das reuniões realizadas, as atividades desenvolvidas com indicação do respectivo impacto orçamentário, os resultados alcançados ou as entregas concluídas, as teses aprovadas em plenária, os anteprojetos de lei com as respectivas exposições de motivos e, se for o caso, a justificativa para o cancelamento ou a não conclusão das atividades.

As exposições de motivos previstas detalharão, em relação a cada dispositivo do anteprojeto, as razões da escolha normativa, a compatibilidade com os parâmetros constitucionais, o cotejo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

Ministro Edson Fachin



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 05/06/2026, às 17:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2628718** e o código CRC **35D7DED3**.